



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fortalecer a efetividade das normas já existentes no Município de Montes Claros que tratam do descarte irregular de resíduos sólidos, especialmente no que se refere à sua fiscalização e cumprimento.

Embora o município já disponha de legislação específica que prevê penalidades para o descarte inadequado de lixo, observa-se, na prática, significativa dificuldade na identificação dos infratores, o que compromete a aplicação das sanções e reduz o caráter educativo e coercitivo da norma. Tal limitação acaba contribuindo para a continuidade de práticas prejudiciais ao meio ambiente, à saúde pública e à qualidade de vida da população.

Diante desse cenário, o presente projeto propõe a criação do Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos, com o objetivo de envolver diretamente a população no processo de fiscalização, por meio do registro e da comunicação de irregularidades às autoridades competentes.

A inovação trazida pela proposta reside justamente na participação ativa do cidadão, aliada à previsão de incentivos fiscais aos denunciantes, como forma de estimular o engajamento social e ampliar a capacidade de monitoramento do Poder Público. Trata-se de medida moderna, alinhada às boas práticas de gestão pública participativa, que utiliza ferramentas acessíveis, como registros fotográficos e audiovisuais, para facilitar a comprovação das infrações.

Com isso, espera-se não apenas aumentar a efetividade da legislação vigente, mas também promover uma mudança de comportamento na sociedade, incentivando a responsabilidade coletiva quanto à correta destinação dos resíduos sólidos.

Além disso, a iniciativa contribui para a preservação do meio ambiente, a redução de custos com limpeza urbana e a melhoria das condições sanitárias do município, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.